

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.048, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

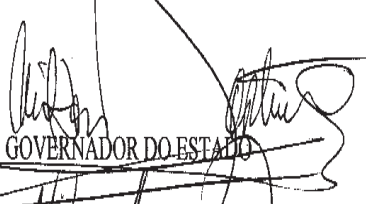

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES – NEGEP, que será responsável por centralizar a comunicação com a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos financiados e acompanhar os resultados, conforme previsto no inciso XI, “caput” da cláusula oitava do Contrato nº 12.2.1306.1, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVESTE, composto pelos servidores representantes dos órgãos a seguir:

- I - representante da Secretaria de Governo – **SEGOV**
Sérgio Gonçalves de Miranda
- II - representante do Departamento de Estradas de Rodagem – **DER**
Felipe José Mendes Raulino Filho
- III - representante da Controladoria Geral do Estado - **CGE**
Gilberto Gomes da Silva
- IV - representante da Secretaria da Fazenda - **SEFAZ**
Maria Catarina Ribeiro Raulino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de DEZEMBRO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 1200



DECRETO Nº 15.045 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 56.678.852,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

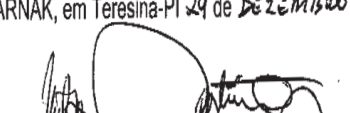
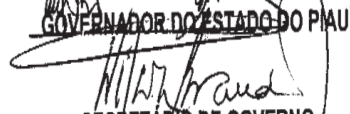

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Coordenadoria da Juventude, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração/Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 56.678.852,00 (cinquenta e seis milhões, seiscientos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das fontes: 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, da fonte 15 - Valorização do Ensino e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 24 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Of. 1199

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.045 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	3.1.90.11	12	127.314,00
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	3.1.90.13	12	16.908,00
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	3.1.91.13	12	10.852,00
11111.04122902.047	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	FO	3.1.90.11	12	52.286,00
11111.04122902.047	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	FO	3.1.90.13	12	11.262,00
11111.04122902.047	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	FO	3.1.91.13	12	2.922,00
11113.04122902.066	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE	FO	3.1.90.11	12	17.721,00
11113.04122902.066	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE	FO	3.1.90.13	12	4.573,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.04	12	88.770,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	12	10.601.251,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.13	12	23.122,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	12	2.267.961,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	12	340.067,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.1.90.11	15	29.570.000,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.04	12	717.086,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	12	2.511.955,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.13	12	169.925,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.34	12	42.904,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.91.13	12	518.674,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	12	252.341,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.13	12	15.782,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.34	12	16.673,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.91.13	12	43.980,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.47	12	4.774,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.04	12	6.134,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.11	12	74.720,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.91.13	12	8.904,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.36	12	2.617,00
20101.04122902.303	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.90.11	12	143.000,00
20101.04122902.303	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.90.13	12	15.000,00
20101.04122902.303	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.91.13	12	36.000,00
20201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	12	128.250,00
20201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.13	12	7.350,00
20201.04122902.112	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.91.13	12	22.100,00
20203.04122902.001	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.11	12	29.200,00
20203.04122902.001	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.13	12	1.420,00
20203.04122902.001	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.91.13	12	4.200,00
20205.04122902.037	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	33.000,00
20205.04122902.037	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.13	12	5.000,00
20205.04122902.037	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.91.13	12	5.000,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.11	12	1.426.942,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.13	12	618.390,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.04	12	367.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.11	12	2.375.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.13	12	280.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.34	12	340.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.91.13	12	360.000,00
30101.04122902.279	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.49	12	90.000,00
44101.04122902.091	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	12	2.411.865,00
44101.04122902.091	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.13	12	6.462,00
44101.04122902.091	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.91.13	12	452.195,00
TOTAL					56.678.852,00

ANEXO II

DECRETO Nº 15.045, de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.40.39	15	150.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.50.39	15	250.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.14	15	150.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.18	15	150.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.30	15	500.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.33	15	150.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.35	15	250.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.37	15	250.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.39	15	700.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	3.3.90.92	15	100.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.40.51	15	500.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.50.51	15	320.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.90.51	15	800.000,00
14102.12361122.024	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL)	FO	4.4.90.52	15	1.500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.40.51	15	100.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.50.39	15	100.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.30	15	1.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.33	15	200.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.35	15	300.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.39	15	2.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	3.3.90.92	15	100.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.40.51	15	500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.50.51	15	500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.90.51	15	1.500.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.90.52	15	2.000.000,00
14102.12362122.025	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB (ENSINO MÉDIO)	FO	4.4.90.61	15	500.000,00
TOTAL					14.570.000,00



DECRETO Nº 15.046 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 78.936.558,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 78.936.558,00 (setenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2011 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 24 de DEZEMBRO de 2012

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

6

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.046 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361122.028	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.90.11	00	22.936.558,00
17139.10122902.318	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.1.90.11	00	56.000.000,00
TOTAL					78.936.558,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.046 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	1.000.000,00
14101.12122122.007	AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DA SEDUC	FO	3.3.20.93	00	350.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.35	00	340.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.36	00	400.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
14101.12122122.013	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	400.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.13	00	2.150.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.16	00	350.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.40.39	00	200.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.50.39	00	350.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.35	00	160.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.47	00	300.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.40.51	00	150.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.40.52	00	100.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.50.51	00	180.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.50.52	00	150.000,00
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	00	600.000,00
14101.12122902.020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	3.3.90.30	00	150.000,00
14101.12122902.020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
14101.12122902.020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEDE DA SEDUC E GRE'S	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14101.12128012.016	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	150.000,00
14102.12126121.122	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR EM REDE.	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
14102.12361121.121	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO.	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
14102.12361121.121	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO.	FO	4.4.90.52	00	500.000,00
14102.12362121.083	SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEPI)	FO	4.4.90.52	00	380.000,00
14102.12362121.118	MELHORIA DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
14102.12362121.118	MELHORIA DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	FO	3.3.90.35	00	500.000,00
14102.12362121.118	MELHORIA DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	FO	3.3.90.36	00	600.000,00
14102.12362121.118	MELHORIA DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	FO	3.3.90.92	00	500.000,00
14102.12362121.118	MELHORIA DO PADRÃO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
14102.12362121.125	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
14102.12362121.125	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	00	500.000,00
14102.12362121.125	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.93	00	400.000,00
14102.12362121.125	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	00	600.000,00

14102.12362121.138	EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.14	00	400.000,00
14102.12362121.138	EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.30	00	360.000,00
14102.12362121.138	EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.36	00	300.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.14	00	480.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.35	00	600.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.36	00	600.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.39	00	800.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 5.046 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.92	00	500.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.93	00	500.000,00
14102.12363121.137	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	00	600.000,00
14102.12367121.133	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
14102.12367121.133	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.35	00	500.000,00
14102.12367121.133	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.36	00	600.000,00
14102.12367121.133	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.39	00	600.000,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.04	00	1.000.000,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	00	500.000,00
14201.12122902.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	350.000,00
14201.12364121.572	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NOS CAMPUS E NÚCLEOS DA UESPI	FO	3.3.90.30	00	150.000,00
14201.12364121.572	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NOS CAMPUS E NÚCLEOS DA UESPI	FO	3.3.90.39	00	900.000,00
14201.12364152.253	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.36	00	1.400.000,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	758.095,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.34	00	50.675,00
14202.04122902.008	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.91.13	00	95.731,00
14202.13391142.018	PESQUISA, Tombamento e Fiscalização do Patrimônio Cultural do Estado	FO	3.3.40.41	00	340.000,00
14202.13392141.075	AÇÕES DO PROGRAMA MAIS CULTURA	FO	3.3.50.43	00	910.000,00
14202.13392142.014	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
14202.13392142.014	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	4.4.90.52	00	193.576,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.11	00	475.785,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
14203.04122902.224	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	4.4.90.52	00	67.841,00
14203.27811131.351	REFORMA DO ESTÁDIO ALBERTÃO	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
14203.27811131.351	REFORMA DO ESTÁDIO ALBERTÃO	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14203.27812131.343	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	00	846.578,00
14203.27812131.343	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.52	00	200.000,00
14203.27812131.345	CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA	FO	4.4.90.51	00	600.000,00
14203.27812131.346	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	FO	4.4.40.51	00	200.000,00
14203.27812131.346	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	FO	4.4.50.51	00	200.000,00
14203.27812131.346	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	FO	4.4.90.51	00	85.106,00
14203.27812131.347	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.51	00	943.760,00
14203.27812131.347	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.90.51	00	700.134,00
14203.27812132.225	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.50.39	00	100.000,00
14203.27812132.225	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
16101.04122212.229	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.35	00	350.000,00
16101.04122212.229	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	195.300,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.37	00	236.000,00
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.35	00	170.000,00
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.51	00	850.200,00
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.92	00	412.500,00
16101.15451211.145	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.51	00	1.096.800,00
16101.15451211.226	ESTRUTURACÃO TURÍSTICA DA GRUTA DA BETÂNIA-PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.92	00	385.100,00
16101.15451211.237	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	FO	4.4.90.51	00	408.000,00
16101.15451211.237	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	FO	4.4.90.92	00	300.000,00
16101.15451211.240	INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - COMBATE À SECA	FO	4.4.90.51	00	900.000,00
16101.15451211.249	REFORMA DA POTY CABANA	FO	4.4.90.51	00	1.883.000,00
16101.15451211.249	REFORMA DA POTY CABANA	FO	4.4.90.92	00	300.000,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

16101.15451212.068	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.51	00	1.250.000,00
16101.15451212.068	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	FO	4.4.40.92	00	348.000,00
16101.15695211.230	EXECUÇÃO DO APOIO TURÍSTICO E URBANIZAÇÃO DO PORTO DOS TÁTUS- PRODETUR NE/II	FO	4.4.90.51	00	681.800,00
16101.17511191.241	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS	FO	4.4.90.92	00	389.200,00
16101.17512191.147	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.51	00	1.208.300,00
16101.17512191.147	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FO	4.4.90.92	00	398.200,00
16101.17512211.202	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	1.555.100,00
16101.17512211.202	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.92	00	249.700,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.046 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.17512211.215	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO CORESA	FO	4.4.90.51	00	758.500,00
16101.17512211.234	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.20.93	00	250.000,00
16101.17512211.234	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.51	00	487.800,00
16101.17512211.234	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	FO	4.4.90.92	00	335.800,00
16101.18542191.203	MACRODRENAGEM E RETENÇÃO DE CHEIAS	FO	4.4.90.51	00	800.000,00
16101.25752211.239	OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	FO	4.4.90.51	00	249.400,00
16101.26781211.150	CONCLUSÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	4.4.90.51	00	655.000,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	500.000,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.11	00	485.503,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.13	00	16.373,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.34	00	13.802,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.91.13	00	83.983,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.09	00	254.536,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.11	00	9.297.333,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.13	00	1.653.709,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.1.90.91	00	450.457,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.30	00	350.000,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.37	00	500.000,00
21205.04122902.165	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	FO	3.3.90.92	00	249.000,00
21205.04122902.321	RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FI	4.4.90.52	00	143.599,00
21205.04122902.321	RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FI	4.4.90.92	00	100.000,00
21205.04845211.517	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	FI	4.4.40.92	00	556.914,00
21205.15451201.511	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	FI	4.4.90.51	00	800.000,00
21205.15451201.511	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	FI	4.4.90.92	00	371.358,00
21205.15451201.512	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	FI	4.4.90.51	00	547.725,00
21205.15451201.512	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	FI	4.4.90.92	00	207.083,00
21205.15451211.534	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	FI	4.4.90.51	00	119.848,00
21205.16482181.515	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	FI	4.4.90.51	00	428.705,00
21205.17512211.519	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODO TERRITÓRIO - URBANA	FI	4.4.90.51	00	200.000,00
21205.17512211.519	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODO TERRITÓRIO - URBANA	FI	4.4.90.52	00	150.000,00
21205.17512211.519	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA TODO TERRITÓRIO - URBANA	FI	4.4.90.92	00	150.000,00
21205.22663171.524	EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE CALCÁRIO	FI	4.4.90.51	00	100.000,00
21205.25752211.523	MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA	FI	4.4.90.51	00	409.482,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.49	00	1.283.000,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.92	00	100.000,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.52	00	400.000,00
45101.15451211.603	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.39	00	400.084,00
45101.15453201.600	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES MULTIMODAL	FO	3.3.90.35	00	170.000,00
45101.26782201.598	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	130.000,00
49101.06182101.304	RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS POR DESASTRES	FO	4.4.90.92	00	2.597.213,00
49101.06182101.318	APOIO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	FO	3.3.90.92	00	710.000,00
49101.06182211.319	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES	FO	4.4.90.51	00	1.185.868,00
TOTAL					77.936.558,00



DECRETO Nº 15.047 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 13.092.595,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria da Administração/Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -

CMP, no valor de R\$ 13.092.595,00 (treze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de DEZEMBRO de 2012

[Handwritten signatures]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.047 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.04	12	70.187,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	12	5.226.109,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.13	12	18.657,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	12	1.052.102,00
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	12	1.419,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.90.04	12	163.817,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.90.11	12	38.351,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.90.13	12	39.229,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.1.91.13	12	4.302,00
15101.04122902.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.1.90.04	12	7.542,00
15101.04122902.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.1.90.11	12	306.792,00
15101.04122902.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.1.90.13	12	19.192,00
15101.04122902.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.1.91.13	12	49.585,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.04	12	32.464,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.11	12	152.338,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.13	12	12.860,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.91.13	12	26.615,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	12	988.307,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.13	12	15.371,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.91.13	12	194.690,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.36	12	5.405,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.49	00	1.100,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.93	00	6.150,00
19101.04122902.146	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.11	12	161.780,00
19101.04122902.146	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.13	12	26.289,00
19101.04122902.146	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.91.13	12	13.760,00
19201.04122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.11	12	139.440,00
19201.04122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.13	12	4.010,00

Diário Oficial

10

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

19201.04122902.088	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.91.13	12	28.071,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.04	12	1.783,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	12	338.446,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.13	12	24.736,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.91.13	12	48.328,00
21204.04122902.120	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.04	12	1.635,00
21204.04122902.120	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.11	12	30.400,00
21204.04122902.120	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.13	12	15.350,00
21204.04122902.120	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.91.13	12	1.000,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	12	1.670.500,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.13	12	35.383,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.91.13	12	337.553,00
22101.04122082.029	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.3.90.36	12	36.413,00
46101.04122902.072	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	FO	3.1.90.04	12	41.167,00
46101.04122902.072	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	FO	3.1.90.11	12	53.835,00
46101.04122902.072	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	FO	3.1.90.13	12	20.020,00
46101.04122902.072	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	FO	3.1.91.13	12	3.790,00
46201.04122902.073	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.11	12	885.721,00
46201.04122902.073	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.13	12	7.774,00
46201.04122902.073	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.91.13	12	182.856,00
46201.26782201.168	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	00	400.000,00
46202.04122902.302	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.11	12	99.978,00
46202.04122902.302	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.13	12	48.124,00
46202.04122902.302	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.91.13	12	1.867,00
TOTAL					13.092.595,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.047 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	VALOR
15201.21127231.305	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO DE TERRAS NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	12	224.277,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.11	00	7.250,00
46201.04122902.073	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.90.11	00	200.000,00
46201.04122902.073	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.1.91.13	00	200.000,00
TOTAL					631.527,00



DECRETO Nº 15.049 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.962.300,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Defensoria Pública do Estado, Controladoria Geral do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria do Turismo, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, no valor de R\$ 30.962.300,00 (trinta milhões, novecentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 24 de DEZEMBRO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

11

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.049 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.11	12	18.657,00
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	12	299.198,00
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.13	12	9.233,00
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.34	12	18.000,00
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.91.13	12	47.607,00
11110.04122902.248	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	12	540.335,00
11110.04122902.248	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.13	12	131.495,00
11110.04122902.248	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.34	12	56.074,00
11110.04122902.248	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.91.13	12	32.720,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.12	12	22.106.424,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.13	12	75.370,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.91.13	12	4.750.047,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	12	280.447,00
26102.10122902.060	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	SO	3.1.90.11	12	128.597,00
26102.10122902.060	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	SO	3.1.90.13	12	16.938,00
26102.10122902.060	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	SO	3.1.90.34	12	45.976,00
26102.10122902.060	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	SO	3.1.91.13	12	24.956,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.04	12	19.407,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	12	1.129.129,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.13	12	10.492,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.91.13	12	232.832,00
37101.04122902.121	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.90.11	12	282.478,00
37101.04122902.121	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.90.13	12	2.118,00
37101.04122902.121	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.91.13	12	62.360,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.1.90.11	12	34.760,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.1.90.13	12	9.499,00
38101.04122902.244	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	FO	3.1.91.13	12	1.906,00
45101.04122902.320	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.04	12	30.335,00
45101.04122902.320	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.11	12	38.500,00
45101.04122902.320	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.13	12	10.880,00
45101.04122902.320	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.91.13	12	4.560,00
45202.04122902.312	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.90.04	12	9.810,00
45202.04122902.312	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.90.11	12	20.870,00
45202.04122902.312	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.90.13	12	8.313,00
45202.04122902.312	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.1.91.13	12	379,00
47101.04122902.130	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.04	12	16.000,00
47101.04122902.130	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.11	12	80.292,00
47101.04122902.130	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.90.13	12	10.428,00
47101.04122902.130	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.1.91.13	12	3.167,00
48101.04122902.190	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.11	12	210.500,00
48101.04122902.190	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.90.13	12	20.705,00
48101.04122902.190	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.1.91.13	12	31.832,00
49101.04122902.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.04	12	24.209,00
49101.04122902.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.11	12	49.174,00
49101.04122902.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.13	12	12.304,00
49101.04122902.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.91.13	12	5.010,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.11	12	4.921,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.13	12	2.736,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.91.13	12	320,00
TOTAL					30.962.300,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240



DECRETO Nº 15.050 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 14.632.072,00, em favor dos órgãos que especifica.

14.632.072,00 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e dois mil e setenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete Militar, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Coordenadoria de Comunicação Social, no valor de R\$

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 24 de DEZEMBRO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.050 de 24 / 12 / 2012, publicado no D.O.E. nº , de / / 2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
11103.04122902.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
11114.04122902.284	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	FO	3.1.90.11	12	11.370,00
11114.04122902.284	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	FO	3.1.90.13	00	6.000,00
11114.04122902.284	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	FO	3.1.90.13	12	4.119,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.09	12	100,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.11	12	8.639.100,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.12	12	82.300,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.13	12	48.900,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.34	12	149.900,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.90.91	12	100,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.1.91.13	12	1.686.000,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

13

12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.36	12	11.300,00
12101.04122902.192	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.49	12	41.500,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.09	12	23,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	12	1.860.958,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.13	12	15.510,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.91.13	12	357.467,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.36	12	11.222,00
15202.04122902.081	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.49	12	20.249,00
15204.04122902.259	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.11	12	544.568,00
15204.04122902.259	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.13	12	6.322,00
15204.04122902.259	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.91.13	12	74.288,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.91.13	00	30.000,00
16208.04122902.297	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.1.90.04	12	25.234,00
16208.04122902.297	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.1.90.11	12	40.765,00
16208.04122902.297	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.1.90.13	12	13.225,00
16208.04122902.297	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	FO	3.1.91.13	12	3.561,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.11	12	496.832,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.13	12	16.373,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.90.34	12	13.802,00
21201.04122902.230	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	FO	3.1.91.13	12	83.983,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.04	12	9.067,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.11	12	147.992,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.13	12	20.487,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.90.34	12	15.622,00
28101.04122902.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.1.91.13	12	16.821,00
33101.04122902.241	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.1.90.11	12	75.774,00
33101.04122902.241	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.1.90.13	12	15.357,00
33101.04122902.241	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.1.91.13	12	5.881,00
TOTAL					14.632.072,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 5.957 de 24/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.13	00	30.000,00
21205.04127211.522	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOREFERENCIAL	FI	4.4.90.51	00	36.000,00
TOTAL					66.000,00



DECRETO Nº 15.004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede a Medalha Estadual do Mérito Agropecuário João Mendes Olímpio de Melo às personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.857, de 15 de fevereiro de 1993, sobre a concessão da Medalha Estadual do Mérito Agropecuário “João Mendes Olímpio de Melo”,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha Estadual do Mérito Agropecuário “João Mendes Olímpio de Melo”, às personalidades abaixo relacionadas:

NA CATEGORIA PRODUTOR:

ÁLVARO BRANDÃO FILHO
ANTONINO MARTINS SOARES
JOÃO MADISON NOGUEIRA
JOÃO MARTINS SOARES (POST. MORTEM)
JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
JOSÉ RENALDO GOMES BARBOSA
MANOEL SIMÃO DE LIMA
MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA
NAUM ROBERTO RYFER
OSCAR TEODORIO PROTA
OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA
WALDECY JOSÉ DE SOUZA

NA CATEGORIA TÉCNICO:

CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA
FELIPE DE JESUS MORAES JÚNIOR
JOÃO SEBASTIÃO ALVES NETO
JOSÉ ANTÔNIO FILHO
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

INSTITUIÇÃO:




ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS CURRALEIRO PÉ-DURO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIR LEITEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL

EMPRESA:

CIALNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A – DUDICO
PORTAL AZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Of. 1202



LEI Nº 6.284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Obriga a inclusão de literaturas impressas no Sistema Braille e em áudio no acervo de todas as bibliotecas públicas, privadas, universitárias e escolares do Estado do Piauí. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as bibliotecas públicas, privadas, universitárias e escolares do Estado do Piauí a incluírem em seu acervo literaturas impressas no Sistema Braille e em áudio.

Parágrafo único. As literaturas dispostas no caput deverão incluir obras literárias diversas, didáticas, artísticas, científicas, filosóficas, infanto-juvenis, histórias em quadrinhos, de ficção, periódicos, títulos clássicos da literatura brasileira e universal, gramática e dicionários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator a sanções, a serem estabelecidas em disposição regulamentar.

Art. 4º O prazo para efetivação do disposto no artigo 1º será de 90 dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.139, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames clínicos para a prática de educação física nas escolas estaduais e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A frequência e participação dos alunos da Educação Básica da rede pública estadual de ensino nas aulas da disciplina de Educação Física Desportiva e Recreativa serão precedidas, obrigatoriamente, da realização de exames médicos e clínicos, no início de cada ano letivo.

Art. 2º Os exames de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizados por médicos da rede pública de saúde.

§ 1º Se verificada anormalidade orgânica nos exames, o médico responsável prescreverá o regime de atividades apropriadas ao aluno examinado;

§ 2º Constatada a existência de anormalidade que demanda tratamento ou acompanhamento especializado, o médico responsável encaminhará o aluno para uma unidade básica ou hospitalar, da rede pública de saúde.

Art. 3º Para garantir o número de profissionais médicos necessários ao efetivo cumprimento do disposto nesta Lei, o Estado poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes correlatos, com outros entes federativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Determina reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas ou entidades prestadoras de serviço que firmarem contratos com Poderes e órgãos da Administração Pública estadual deverão reservar dez por cento do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º Quando o cálculo das vagas de cada contrato resultar em fração igual ou superior a cinco décimos, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando resultar inferior a cinco décimos.

Parágrafo único. Nos contratos em que o cálculo para reserva de vagas for inferior a um, fica assegurada uma vaga para pessoas com deficiência, se o total das vagas previstas for igual ou superior a dez.

Art. 3º Os gestores responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos, na forma estabelecida no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Federal), deverão manter o registro atualizado das vagas reservadas às pessoas com deficiência e elaborar relatório anual para ser arquivado juntamente com o contrato.

Art. 4º Nos editais de licitação destinados à contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização deverá constar cláusula que especifique a obrigatoriedade do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para contratos firmados anteriormente à vigência desta Lei, a obrigação da reserva de vagas para pessoas com deficiência dar-se-á no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º Na hipótese de não preenchimento de vaga por falta de aptidão dos candidatos para o exercício da função, comprovada por certificado expedido pelo Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência - CONEDE, a empresa fica dispensada do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 7º As empresas e os agentes públicos que descumprirem esta Lei sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei nº 8.666, 1993 (Federal).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de DEZEMBRO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias de manterem recipientes para coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias do Estado do Piauí ficam obrigadas a manter recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Parágrafo único. Os recipientes referidos no caput deverão:

I - constituir-se de invólucros lacrados, de material impermeável e com abertura superior, a fim de que seja realizado o depósito dos referidos materiais;

II - ficar em local visível e de fácil acesso acompanhados de cartazes explicativos que descrevam a importância do destino correto dos materiais citados no caput deste artigo.



Art. 2º Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em caixas, também impermeáveis, resistentes à punctura e à ruptura, com lacre assinado pelo farmacêutico responsável pelo estabelecimento, permanecendo guardadas em local seguro, afastadas das prateleiras e dos clientes.

Parágrafo único. As referidas embalagens deverão estar acompanhadas de um relatório, contendo o nome fantasia dos produtos, o nome técnico, a quantidade, o lote, o fabricante e o motivo pelo qual não podem ser utilizados.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada a fim de garantir sua execução e fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Lizíe Coelho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Torna obrigatória a informação sobre a ocupação de leitos hospitalares pelas unidades de saúde piauienses credenciadas junto ao SUS e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

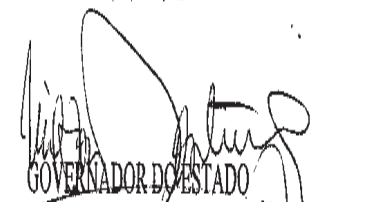
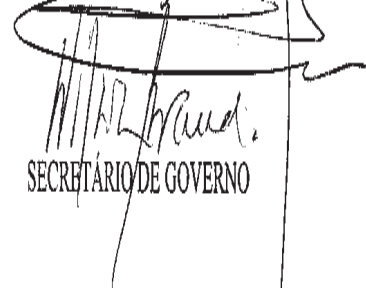
Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades de Saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí - SUS, a informar diariamente, de forma visível e acessível à população, em placas ou letreiros, o número de leitos credenciados, ocupados e disponíveis.

Parágrafo único. Consideram-se como Unidades de Saúde, para efeito do disposto no caput deste artigo: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergências, centros de tratamento intensivo e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentoras de leitos credenciados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Torna obrigatória a disponibilização de assentos especiais para portadores de deficiência nas instituições de ensino do Estado do Piauí

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino da rede pública ou privada do Estado do Piauí de nível fundamental, médio e superior ficam obrigadas a disponibilizar, tantos quantos sejam necessários, assentos especiais para alunos portadores de deficiência.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino citados no artigo anterior terão o prazo de 06 (seis) meses para cumprirem a exigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de DEZEMBRO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos e/ou incentivos fiscais para produção e contratação de shows culturais e artísticos que apresentem conteúdo depreciativo, constrangedor, que desvalorize, exponha, incentive ou faça apologia a homofobia, prostituição de menores, qualquer forma de discriminação, violência, principalmente contra a mulher, ou espécie de drogas e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos e/ou incentivos fiscais para produção e realização de eventos culturais e artísticos no Estado do Piauí que possam apresentar conteúdo depreciativo, constrangedor, que desvalorize, exponha, incentive ou faça apologia a homofobia, prostituição de menores, qualquer forma de discriminação, violência, principalmente contra a mulher, ou drogas.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também para utilização de verbas públicas ou benefícios para patrocinar, subvencionar ou apoiar qualquer produção artística ou cultural que se inclua nas vedações do disposto nesta Lei.

§ 2º Qualquer projeto cultural que almeje obter recursos públicos para produção e realização de algum evento cultural deverá ser encaminhado à Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC e submetido ao Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC, criado pela Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997 e suas modificações, para a análise da relevância cultural, bem como se não há afronta à presente Lei nos termos do art. 51 do seu Regimento Interno.

§ 3º Visto e analisado, o Conselho fornecerá certidão com parecer favorável, na qual deve constar o compromisso do beneficiário em cumprir o disposto nesta Lei, especialmente, em relação às letras de músicas que serão executadas no evento.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável pela liberação dos recursos a multa no valor de três mil UFR-PI.

§ 5º Na hipótese de descumprimento por parte do beneficiário das obrigações dispostas na certidão, este ficará sujeito à devolução total dos valores recebidos.



Art. 2º Os valores oriundos da arrecadação das multas serão destinados ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC, conforme art. 83, inciso V do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do SIEC.

Art. 3º Qualquer pessoa presente aos eventos patrocinados, subvencionados ou apoiados com verbas públicas, que se sentir constrangida, desvalorizada, discriminada de qualquer forma nos termos descritos no art. 1º, **caput**, desta Lei, pode representar ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar ou ao próprio Conselho Deliberativo do SIEC, sendo que o Presidente da FUNDAC, após análise da representação, aplicará a multa.

Art. 4º Esta Lei será denominada de "Lei da Cultura Limpa."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 342/2012-Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, datado de 12 de dezembro de 2012, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, AP.010.1.005659/12-57, **R E S O L V E**

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **2º Tenente QCOBM** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Subtenentes QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/7213	JOSÉ GOMES de Oliveira
GIP 10/7196	José HONORATO da Silva
105065983-6	José LIMA FILHO.

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **1º Tenente QCOBM** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2º Ten QCOBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/70743	Raimundo Nonato de JESUS FILHO
GIP 10/6062	Wilson BENEDITO dos Anjos
GIP 10/10725	Vitorino Cardoso FARIAS do Nascimento
GIP 10/7215	José da Cruz de SOUSA
105108203-8	CARLOS ALBERTO Brito dos Santos
GIP 10/7169	Antonio Alves de MACÊDO Filho
105820893-1	DÉLIO da Silva Nunes
GIP 10/8233	Raimundo Nonato de CARVALHO
105110903-9	Antonio Raimundo Gomes da COSTA
GIP 10/7318	Francisco das Chagas TAVARES de Sousa
GIP 10/8033	Paulo HENRIQUE de Moura

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **Capitão QOQB/Combatente** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1ºs Tenentes QOQB/Comb., abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP 10/11342	ELISABETH da Costa Aguiar Tavares
GIP 10/12358	Marcelo ANDERSON Alves Pereira
GIP 10/12805	EDILSON Soares Lima
GIP 10/11391	ANA CLÉIA Diniz dos Santos

DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 343/2012-Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, datado de 12 de dezembro de 2012, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, AP.010.1.005658/12-44, **R E S O L V E**

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, e art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à

graduação de **2º SGT QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 3ºs Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP.10/12656	GILDETH SILVA DE OLIVEIRA
GIP.10/12668	MARIA DAS DORES OLIVEIRA RODRIGUES
GIP.10/12657	VIRLANE MENDES GAMA
GIP.10/9336	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO SANTOS
GIP.10/12663	JAIRO OLIVEIRA FIGUEIREDO
GIP.10/12678	ROSIMAR DO NASCIMENTO GRANJA
GIP.10/12662	TUPINAMBÁ MESSIAS DA SILVA
GIP.10/12674	STANLEY AZEVEDO FERNANDO
GIP.10/12689	RONIELTON MARQUES DO AMARAL
GIP.10/11941	CHARLES FRANCO DE OLIVEIRA LOPES
GIP.10/12665	NELIANA DA CRUZ OLIVEIRA
GIP.10/12666	AVA DANYELLA MACEDO SILVA
GIP.10/10402	DEOCLÉCIO DOS SANTOS CALDAS
GIP.10/12673	JOSÉ WILSON VIEIRA RAMOS
GIP.10/11872	FRANCISCO NORMANDES ALVES DO NASCIMENTO
GIP.10/9344	PAULO HENRIQUE DE SOUSA
GIP.10/12671	JERRYSON MARTINS DOS SANTOS
GIP.10/12660	GEAN CARLOS BARBOSA FURTADO
GIP.10/9330	AUZENÉR MOREIRA DA SILVA
GIP.10/9331	MARCOS ANTONIO DA SILVA
GIP 10/7964	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
GIP.10/11001	JOSÉ FRAZÃO DE MOURA FILHO
GIP.10/8484	MARCOS ANTONIO LIMA GONÇALVES MINEU
GIP.10/9335	ANTONIO CARLOS DE SOUSA SANTOS
GIP.10/8919	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DOS SANTOS
GIP.10/4946	MANOEL MISSIAS RODRIGUES
GIP.10/8047	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
GIP.10/9043	GILMAR FEITOSA DE SOUSA
GIP.10/9340	JOÃO BATISTA NERY DE SOUSA
GIP.10/11713	LUIS ALVES DA VERA CRUZ
GIP.10/8590	EDMILSON AZEVEDO DO NASCIMENTO

promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **1º SGT QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2ºs SGT QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
105068693-8	JAIRO PEREIRA LEAL
105148003-4	FRANCISCO ALVES

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **1º SGT QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2ºs SGT QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
101348233-4	JOSÉ SOARES DA CUNHA
GIP.10/7885	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
GIP.10/8506	ROBERT COSTA SANTOS
105150023-0	HÉLIO ANTONIO DE SOUSA LIMA
GIP.10/8200	BRAWLIO DE OLIVEIRA

promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **Subtenente QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1ºs Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP.10/11508	MARCÍLIO BEZERRA DOS SANTOS

GIP.10/7176	VALDEMAR ARAÚJO SILVA
GIP.10/5357	JOSÉ REGINALDO FERRO
GIP.10/8064	SIDNEY VIANA DA SILVA
GIP.10/4933	EDIVALDO SOARES DE SOUSA
GIP.10/5645	ORLANDO DE SOUSA SILVA

promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 15, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, e art. 1º, da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **Subtenente QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1ºs Sargentos QPBM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP.10/9837	FRANCISCO CARLOS DA CRUZ SILVA
GIP.10/5761	JOÃO DE DEUS BORGES DE CARVALHO
GIP.10/8065	CARLOS ANTONIO DA CRUZ FERREIRA
GIP.10/9347	MILTON DO NASCIMENTO CASTRO
GIP.10/9355	CARLOS ROBERTO MONTEIRO
GIP.10/5782	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
GIP.10/8041	JÚLIO OLAVO DA SILVA
GIP.10/5763	DOMINGOS FRANCISCO DE VIVEIROS
GIP.10/4712	JOSÉ MARTINS CLAUDINO
GIP.10/5665	JOÃO FERREIRA DA SILVA
GIP.10/8196	ANTONIO SEVERIANO DA SILVA FILHO
GIP.10/5353	FRANCISCO DA SILVA COSTA
GIP.10/5279	DEODORO PEREIRA DOS SANTOS

Of. 1203

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA - Nº 305/2012 - CGP

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**, para substituir o Defensor Público na 9ª Vara Criminal, **DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO**, que gozará férias no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2013.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA - Nº 306/2012 - CGP

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**, para substituir o Defensor Público na 9ª Vara Criminal, **DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO**, que gozará férias no período de 07 de fevereiro a 05 de março de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 20 de dezembro de 2012.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública - Geral

Of. 619



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Portaria Nº 625/2012/GDG - Teresina, 17 de dezembro de 2012

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA VALDECIR BARBOSAFURTADO para substituir Maria do Amparo Gomes de Sousa no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, referente às férias da titular na função gratificada de Supervisor I, símbolo DAÍ-4.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira

Diretor Geral

Of. 1531

Portaria Nº 634/2012/GDG - Teresina, 17 de dezembro de 2012

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VANDA LÚCIA MARIA DE BRITO VILANOVA para substituir Vera Lúcia de Oliveira Lopes no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, referente às férias da titular na função gratificada de Supervisor IV, símbolo DAÍ-7.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira

Diretor Geral

Of. 1530

Portaria Nº 635/2012/GDG - Teresina, 19 de dezembro de 2012

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR Edna Lúcia de Carvalho para substituir Santana Maria da Costa no período de 08/01/2013 a 06/02/2013, referente às férias da titular no Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Administrativa do IAPEP.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira

Diretor Geral

Of. 1526



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 107/2012-SEAD/GAB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa os fiscais dos contratos administrativos vigentes no âmbito da Secretaria de Administração e os orienta sobre o correto acompanhamento desses contratos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011 instituiu, em seu anexo III, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o disposto no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização (Anexo III do Decreto nº 14.483/2011).

Art. 2º Designar os seguintes servidores como fiscais dos contratos em execução no âmbito desta Secretaria de Administração:

- I. **Alexandra Maria Pereira Dias** matrícula nº **246733-0**, para realizar as funções de fiscal dos contratos nº **06/2012** firmado com a empresa EMSERLUZ, referente aos serviços de limpeza e conservação da área externa do Centro Administrativo.
- II. **Temístocles Batista de Oliveira** matrícula nº **0008-PIAUÍ FOMENTO**, para realizar as funções de fiscal do contrato nº **041/2009** firmado com a empresa SERVI SAN, referente aos serviços de vigilância patrimonial armada do prédio situado à Rua 13 de maio, centro de Teresina, onde funcionam o Instituto de Terras do Piauí, a Agência de Fomento do Estado do Piauí, a Secretaria de Meio Ambiente e a Defensoria Pública (parte criminal), bem como do contrato **06/2011** firmado com a empresa LISERV – Teixeira e Araújo Ltda. relativo prestação de serviços de zeladoria, copeira e recepcionista desse prédio.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10 SEAD/GAB, de 22 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Paulo Ivan da Silva Santos
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 2971



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

PORTARIA GAB. DIGER/129/2012

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO COPER Nº 264/2012, da Coordenadoria de Operações,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como substituto do Coordenador de Operações **Francisco Sobrinho Amorim de Araújo**, o servidor **Luis Antonio Batista Brasil**, Extensionista Rural I, mat. 022509-6, no período de 02 a 31/01/2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 19 de dezembro de 2012.

Romualdo Militão dos Santos
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/130/2012

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia, e

Considerando o MEMO ERSJP Nº 267/2012, da Coordenação Regional de São João do Piauí,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear como substituto do Coordenador Regional de São João do Piauí **Adalberto Soares de Oliveira**, o servidor **Genival Assis de Oliveira**, Extensionista Rural II do Nível Médio, mat. 177217-1, no período de 02 a 31/01/2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 19 de dezembro de 2012.

Romualdo Militão dos Santos
DIRETOR GERAL

Of. 407



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 413, 414, 429, 431, 434, 435, 437, 445, 446, 447, 450 e 451 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, RESOLVE:

Portaria nº 413 de 29 de novembro de 2012- Designar, o Procurador **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA**, para substituir o Procurador do Estado **YURY RUFINO QUEIROZ**, relativo ao período de 15 (quinze) dias de férias deste, a saber: 06-12-12 à 20-12-12.

Portaria nº 414 de 29 de novembro de 2012- Designar o Procurador do Estado **ANTONIO LINCOLN A. NOGUEIRA**, para substituir o Procurador **ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO**, referente ao período de 15 (quinze) dias de férias deste, a saber: 26-12-12 a 09-01-13.

Portaria nº 429 de 12 de dezembro de 2012- Designar a servidora **LETÍCIA MARIA RODRIGUES BORGES** para substituir a titular do cargo em comissão DAS-3, **SAMARA SÂMEDI PINHEIRO MACHADO ARAÚJO**, relativo ao período de 30 (trinta) dias de férias desta, a saber: 02-01-13 a 31-01-13.

Portaria nº 431 de 12 de dezembro de 2012- Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, para substituir o titular do cargo em comissão DAS-2, **ANDRÉ OLIVEIRA SILVA**, relativo ao período de 30 (trinta) dias de férias deste, a saber: 07-01-13 a 05-02-13.

Portaria nº 434 de 14 de dezembro de 2012- Designar, o Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA** para substituir o Procurador **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBÚ**, pelo período de 30 (trinta) dias de férias deste, a saber: 07-01-13 a 05-02-13.

Portaria nº 435 de 14 de dezembro de 2012- Designar, o Procurador do Estado, **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA** para substituir a Procuradora **VERA LÚCIA SOUSA DE LOBÃO VERAS**, pelo período de 30 (trinta) dias de licença prêmio desta, a saber: 26-12-12 a 24-01-13.

Portaria nº 437 de 17 de dezembro de 2012- Designar, o Procurador do Estado, **FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR** para substituir o Procurador **FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ FERREIRA** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde deste a saber: 09-12-12 a 22-01-13.

Portaria nº 445 de 20 de dezembro de 2012- Designar, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DIAS LEAL** para substituir a titular do cargo em

comissão DAS-4 **NAIARA DE MORAES E SILVA**, relativo ao período de 30 (trinta) dias de férias desta, a saber: 02-01-13 a 31-01-13.

Portaria de nº 446 de 20 de dezembro de 2012- Designar, a Procuradora do Estado **CLAUDIA ELITANO GUEIRA MARQUES**, para substituir a Procuradora **LINA LAURA FIGUEIREDO DOS REIS** pelo período de 30 (trinta) dias de férias desta, a saber: 02-01-13 a 31-01-13.

Portaria de nº 447 de 20 de dezembro de 2012- Designar o Procurador do Estado **ALEX GALVÃO SILVA** para substituir o Procurador **LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES** pelo período de 30 (trinta) dias de férias deste, a saber: 1º-01-13 a 30-01-13.

Portaria nº 450 de 20 de dezembro de 2012- Designar o Procurador do Estado, **YURY RUFINO QUEIROZ** para substituir o Procurador **FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR** pelo período de 15 dias de férias deste, a saber: 15-01-2013 a 29-01-13.

Portaria de nº 451 de 20 de dezembro de 2012- Designar, o Procurador do Estado **CELSO BARROSCOELHO NETO**, para substituir o Procurador **FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO**, pelo período de 15 (quinze) dias de férias deste, a saber: 16-01-13 a 30-01-13.

JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR

Procurador Geral Adjunto para
Assuntos Administrativos

Of. 1049



ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PORTARIA CGE 042/2012 **Teresina, 20 de dezembro de 2012.**

A DIRETORA DA UNIDADE DE AUDITORIA, considerando as informações da Coordenação Administrativa Financeira, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E suspender as férias do servidor desta Controladoria, **ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO**, Auditor Governamental, matrícula 197289-8, relativas aos exercícios de 2009 (20 dias), 2010 (30 dias), 2011 (30 dias) e 2012 (30 dias), requeridas em tempo hábil e não gozadas, tendo em vista, a necessidade imperiosa dos serviços inerentes ao cargo de Controlador-Geral do Estado, o mesmo não usufruiu de seu direito, que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, portanto fica suspenso os referidos exercícios de férias, podendo o servidor gozar em data posterior.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

TERESINHA OSÓRIO PITOMBEIRA

Diretora da Unidade de Auditoria

Of. 1528



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRI Nº 002/2012

Teresina, 20 de dezembro de 2012.

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre o **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atualização da tabela FIPE referente a valores dos veículos, embarcações e aeronaves para o ano de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela referente ao Calendário de Pagamento do IPVA/2013, de que trata o art. 7º da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - IPVA/2013

FINAL DA PLACA	1ª COTA ATÉ	2ª COTA ATÉ	3ª COTA ATÉ	COTA ÚNICA
1	31/01	28/02	28/03	31/01
2	28/02	28/03	30/04	28/02
3	28/03	30/04	31/05	28/03
4	30/04	31/05	28/06	30/04
5	31/05	28/06	31/07	31/05
6	28/06	31/07	30/08	28/06
7	31/07	30/08	30/09	31/07
8	30/08	30/09	31/10	30/08
9	30/09	31/10	29/11	30/09
0	31/10	29/11	27/12	31/10

(...)

Art. 2º O Anexo I, Tabelas I, II e III, da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação do Anexo único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina, (PI), 20 de dezembro de 2012.

JULIANA LOBÃO DA ROCHA
DIRETORA/UNATRI

Of. 116

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2008

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA
OBJETO: Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário em prédios da Sefaz-PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 0066.000.03384/2012-8.
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 30/04/2013

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Porto Seguro – CIA. de Seguros Gerais
OBJETO: Seguro total de 01 (um) veículo oficial, Toyota Hillux SW4, placa NII-7586.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 0066.000.03306/2012-8.
VIGÊNCIA: 21/12/2012 a 20/12/2013

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos que atendam à necessidade da Sefaz-PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 0066.000.03197/2012-0.
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADA: Antônio José Araújo
OBJETO: Fornecimento de água, através de carro pipa, para consumo no Posto Fiscal Retiro, no município de Cajueiro da Praia – PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Presencial nº 05/2012-SEFAZ e Processo Administrativo nº 0066.000.03494/2012-4.
VIGÊNCIA: 01(um) ano a contar da assinatura

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.
ATO DE PRORROGAÇÃO: Extrato Parcial VIII/2011 (PP 011/2011) publicado no DOE nº 241 de 27/12/2011, vinculado ao Processo Administrativo nº 06592/2011, prorrogar por mais 12 (doze) meses (vigência até 28/12/2013).
OBS: Fica prorrogado o procedimento, por igual período ou até que seja realizada licitação substitutiva, caso necessário mediante justificativa.
INFORMAÇÕES: CPL/UESPI.

Of. 935



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.011182/12-21
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa Agroleste Comercio de Rações LTDA
Objeto: Referente a compra de alimentos de aves/peixes que habitam a Lagoa do Centro Administrativo, conforme memorando nº 49/2012-GCA, de 21 de setembro de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.012446/12-14
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa Agroleste Comercio de Rações LTDA
Objeto: Referente a compra de alimentos de aves/peixes que habitam a Lagoa do Centro Administrativo, conforme memorando nº 59/2012-GCA, de 21 de outubro de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.011184/12-47
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa Agroleste Comercio de Rações LTDA
Objeto: Referente a compra de alimentos de aves/peixes que habitam a Lagoa do Centro Administrativo, conforme memorando nº 50/2012-GCA, de 21 de setembro de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

Of. 2994

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.012448/12-30
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa Agroleste Comercio de Rações LTDA
Objeto: Referente a compra de alimentos de aves/peixes que habitam a Lagoa do Centro Administrativo, conforme memorando nº 58/2012-GCA, de 25 de outubro de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II

Valor: R\$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.006352/12-46
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa PFM COMERCIAL LTDA
Objeto: Referente a aquisição de materiais de consumo para os meses de julho à Setembro/2012, para suprir as necessidades dos setores desta Secretaria, conforme memorando nº 21.000-017/2012-Gerencia de Suprimentos -GS, de 13 de junho de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 1.141,40 (um mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.009373/12-05
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: Empresa CENTER GRAFICA E EDITORA LTDA MEE
Objeto: Referente à aquisição de materiais gráficos trimestrais (setembro à novembro/2012), para suprir as necessidades dos setores desta Secretaria, conforme memorando nº 21.000-025/2012-Gerência de Suprimentos -GS, de 10 de agosto de 2012.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

Of. 3011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO SECRETÁRIO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012 PROCESSO Nº 050/2012

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Remoção de lixo e resíduos sólidos nas ruas, avenidas e praças no município de Luis Correia, exceto na Orla de Atalaia, no período de 27 de Dezembro de 2012 a 02 de Janeiro de 2013.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: G. Da Silva – ME.

DO VALOR: R\$28.000,00.

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 003/2012.

Teresina, 21 de dezembro de 2012.

MARCO AURÉLIO BONA

Secretário do Turismo do Estado do Piauí

Of. 1295



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 490/2012 – Processo nº 506/2012
Contrato (a): Luciano dos Santos **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 491/2012 – Proc. nº 507/2012
Contrato(a): Sigmax **Objeto:** Acessórios para Eq. Eletro.
Valor: 514,00. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 493/2012 – Processo nº 509/2012
Contrato (a): Ângela Duarte da Silva **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 494/2012 – Processo nº 510/2012
Contrato(a): Francinete Pereira Osório **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 495/2012 – Processo nº 511/2012
Contrato(a): Raimunda Elta de S. machado **Objeto:** Serv. Gerais.
Valor: 740,50. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 497/2012 – Processo nº 513/2012
Empresa: Drogaria Roma **Objeto:** Medicamentos.
Valor: 1.122,99. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 498/2012 – Processo nº 514/2012
Empresa: Cace **Objeto:** Exames laboratoriais.
Valor: 6.759,80. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 499/2012 – Processo nº 515/2012
Empresa: UDI - LABOFLO **Objeto:** Tomografias.
Valor: 6.310,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 500/2012 – Processo nº 516/2012
Empresa: Renato Miranda **Objeto:** Manut. Cond. de Ar.
Valor: 2.880,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 501/2012 – Processo nº 517/2012
Empresa: Gastroclínica **Objeto:** Exames de Endoscopias
Valor: 1.580,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 AO CONVENIO Nº 008/2012 ESPECIE: Termo aditivo “ex officio” de prorrogação de vigência do Convênio nº 008/2012, celebrado entre o Estado do Piauí, com a intervenção da Secretaria das Cidades e Prefeitura Municipal de Canavieira-PI, para parceria entre os partícipes visando Execução de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas: do Fernando, Rua da Bida, Rua do Pien, Rua do Erculano, Rua Piston Clube, Povoado Várzea Grande (Rua Projetada), Povoado Vacas (Rua da Caixa D'Água), totalizando uma área de 9.429,00m², no município de Canavieira-PI, **OBJETO:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 008/2012 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/12/2012, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Of. 030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2012

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades. **CONTRATADA:** Empresa Apice Construções LTDA - EPP. **OBJETO:** Construção de estacionamento, urbanização externa e acessibilidade do mercado de Jacinto Andrade, em Teresina - PI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 011/2012. CPL/SC. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 148.700,45 (cento e quarenta e oito mil setecentos reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18.12.2012. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18.12.2012. **SIGNATÁRIO:** Merlong Solano Nogueira.

Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2009, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa JERÔNIMO E NUNES LTDA. (CANAÃ TURISMO), tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2009, cujo objeto é a locação de veículos, tipo caminhão baú, **da assinatura deste termo até 31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Josué Jerônimo e Silva – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 151/2010, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa J. J. e Silva ME, tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, **da assinatura deste termo até 30.06.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 30.06.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Josiel Jerônimo e Silva – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 069/2011, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa SILVA E BARROS LTDA. (STRADA TURISMO), tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2011, cujo objeto é a locação de veículos, **da assinatura deste termo até 31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Weston Davis Silva Barros – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 071/2011, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa R. F. DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2011, cujo objeto é a locação de veículos (01 sedam executivo), **da assinatura deste termo até 31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; R. F. de Assunção Júnior – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 092/2011, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa SILVA E BARROS LTDA. (STRADA TURISMO), tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 092/2011, cujo objeto é a locação de veículos, **da assinatura deste termo até**

31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Weston Davis Silva Barros – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 093/2011, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa R. F. DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 093/2011, cujo objeto é a locação de veículos, **da assinatura deste termo até 31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; R. F. de Assunção Júnior – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2008, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa Servi-San Ltda, tendo como interveniente, a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 174/2008, cujo objeto é a prestação de serviços, **da assinatura deste termo até 04.09.2013**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 04.09.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Marcelo de Carvalho Veras Fortes – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 319/2009, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa Servi-San Ltda, tendo como interveniente a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 319/2009, **da assinatura deste termo até 31.12.2013**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Marcelo de Carvalho Veras Fortes – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 254/2011, celebrado entre Secretaria Estadual de Educação e Cultura e a empresa Piauí Serviços – Pessoa & Barbosa Ltda, tendo como interveniente a Secretaria da Administração – SEAD.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 319/2009, **da assinatura deste termo até 31.12.2013 ou até que seja ultimada nova licitação**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: da data da assinatura deste termo até 31.12.2013.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Gledson Cesar Everton Silva – representante da empresa; Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Estado da Administração (Interveniente).

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 060/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022847/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras

de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Cocal, através da liberação de 02 (dois) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula
01) Ariani Rivelli Pontes Silva	268.138-2
02) Yara Costa dos Santos	268.139-X

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Conceição de Maria Rodrigues e Silva – Presidente da APAE de Cocal.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 061/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buriti dos Lopes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020842/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Buriti dos Lopes, através da liberação de 02 (dois) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula
01) Maria Telriane da Silva Machado	268.137-4
02) Luiza de Souza Lima Neta	268.136-6

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Clara Elisa de Sousa Furtado – Presidente da APAE de Buriti dos Lopes.

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 062/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Grande.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021106/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Ilha Grande, através da liberação de 02 (dois) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
Diane Barros de Sousa	268.140-4	40h
Maria Sueli Lima Galeno	268.144-2	20h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Maria José Costa dos Santos – Presidente da APAE de Ilha Grande.

Of. 452

EXTRATO Nº 001 /2012 AO CONTRATO Nº 238/2012

ESPÉCIE: Contrato nº 238/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ENGECOR ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de Serviços de Consultoria Técnica para Levantamento de Campo e/ou Elaboração de Projetos de Reforma e Ampliação de Prédios Escolares do Estado do Piauí para alimentar o PAR 2011/2012 (LOTE 01), em conformidade com o Processo Administrativo nº 0010270/2012, da Concorrência Nacional nº 009/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.426,01 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)

Nº DE PARCELAS: 03 parcelas

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário de Educação e Cultura Marcelo Costa Napoleão do Rêgo - Representante da Empresa

EXTRATO N.º 001/12 AO CONTRATO N.º 243/2012

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **C C R DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMÉRCIO)**.

OBJETO: Serviços de Reforma em Unidades Escolares dos municípios de Inhuma, Floriano, Guadalupe, Bertolinia, Angical, São Francisco do Piauí, Alto Longá, São João Do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios e Teresina/PI, realizando-os de acordo com os elementos técnicos constantes no processo administrativo nº 0061850/2012, Convite nº 045/2012.

VALOR GLOBAL: **R\$ 139.307,48 (Cento e trinta e nove mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**

N.º DE PARCELAS: 03 (três)

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: **ÁTILA FREITAS LIRA** – Secretário da Educação e Cultura. **Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo** - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2012 AO CONTRATO N.º 017/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **PAC ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe visa à prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo de vigência contratual, ora constante da Cláusula Décima Segunda, a contar de 16/12/2012, termo final da vigência, em consonância com o Parecer UGERF no Processo Administrativo nº 0066384/2012 e com o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2010.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: **ÁTILA FREITAS LIRA** - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. **FRANCISCO LEONARDO CARVALHO MENDES** – Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2012 AO CONTRATO N.º 021/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **PAC ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe visa à prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data, do prazo de vigência contratual, ora constante da Cláusula Décima Segunda, sendo restituídos 46 (quarenta e seis) dias em que o Processo Administrativo nº 0054424/2012 permaneceu em análise na UGERF, entre a data do término da vigência, em 28/10/2012, e o Parecer UGERF, em 13/12/2012, de acordo com o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2010.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: **ÁTILA FREITAS LIRA** - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. **FRANCISCO LEONARDO CARVALHO MENDES** – Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2012 AO CONTRATO N.º 022/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **EXPANDIR ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: O presente aditivo ao Contrato em epígrafe visa à prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência contratual, a contar da presente data, constante na Cláusula Décima Segunda, sendo restituídos 35 (trinta e cinco) dias do período em que o Processo Administrativo nº 0060868/2012 permaneceu em análise na UGERF, entre a data do término da vigência, em 01/11/2012, e a data do Parecer UGERF, em 06/12/2012, de acordo com o teor da teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2010.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: **ÁTILA FREITAS LIRA** - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. **BRENO FREITAS LULA** - Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2012 AO CONTRATO N.º 130/2010

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa **PADRÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe tem como objetivos:

Parágrafo Primeiro: Alteração da letra “b”, item I, § 1º, da Cláusula Décima Sexta – Das Alterações Contratuais, determinando acréscimo quantitativo de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para ampliação e até 50% (cinquenta por cento) para reforma.

Parágrafo Segundo: Acréscimo de R\$ 75.812,17 (setenta e cinco mil e oitocentos e doze reais e dezesseite centavos) ao valor inicial do Contrato em epígrafe, ora constante na Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato, correspondente à execução dos serviços extras complementares, ao qual compreendem o valor da Reforma de R\$ 25.894,67 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), e o valor da Ampliação de R\$ 49.917,50 (quarenta e nove mil e novecentos e dezesseite reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Terceiro: As despesas correrão por conta do: Tesouro: Unidade Orçamentária: 14.102; Plano Trabalho: 1236212125; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 00.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: **ÁTILA FREITAS LIRA** - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. **JOSIVAN DE CARVALHO REGO** – Representante da Empresa.

Of. 453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, IV, LEI 8.666/93
Contrato Emergencial Nº 324/12

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC;
CONTRATADA: TECNOBARROSO- Perfuração, manutenção e venda de material para irrigação; OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de perfuração de 15 (quinze) poços tubulares no estado do Piauí, sendo 3 (três) em Bela Vista-PI, 1 (um) em Canto do Buriti-PI, 2 (dois) em Nova Santa Rita-PI, 1 (um) em Ribeira-PI e 8 (oito) em Simplício Mendes-PI. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.067.253,97 (Hum milhão, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 49101; Função: 06, Sub-Função: 182, Programa: 10, Projeto: 1304; Fonte de Recurso: 10, Despesa: 449051; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 10/03/2012. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2012.

LUIZ UBIRACI DE CARVALHO
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, IV, LEI 8.666/93
Contrato Emergencial Nº 328/12

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC;
CONTRATADA: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
OBJETO: perfuração 49 (quarenta e nove) poços tubulares nos municípios do Estado do Piauí descritos em anexo e a 2 (duas) desobstruções no município de São Raimundo Nonato-PI. VALOR: R\$ 2.266.616,65 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 49101, Função: 06, Sub-Função: 182, Programa: 10, Projeto: 1304; Fonte de Recurso: 10, Despesa: 449051; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 10/03/2013 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2012.

LUIZ UBIRACI DE CARVALHO
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 581



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de Termo Aditivos de Contratos – 2012

Referência: Termo Aditivo Nº03 ao Contrato Nº08/12 – Proc. Nº 16.795/11
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora A. B. Ltda.
Objeto Contratual: Reforma do Prédio da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 13.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Antônio Soares de Freitas (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 ao Contrato Nº84/09 – Proc. Nº 16.291/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Fênix Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras de Intervenção em Melhorias e Ampliações dos Serviços de Abastecimentos d'água em Municípios que Integram o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - Coresa, Compreendendo o Lote II – Palmeira do Piauí.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses e vigência contratual por mais 470 (quatrocentos e setenta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 21.11.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Gratuliano dos Santos Fonseca Filho (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 ao Contrato Nº85/09 – Proc. Nº 16.291/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Fênix Ltda.
Objeto Contratual: Execução das Obras de Intervenção em Melhorias e Ampliações dos Serviços de Abastecimentos d'água em Municípios que Integram o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - Coresa, Compreendendo o Lote III – Redenção do Guruguéia.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses e vigência contratual por mais 470 (quatrocentos e setenta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 21.11.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Gratuliano dos Santos Fonseca Filho (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº11/11 – Proc. Nº 16.1159/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Engipec Engenharia e Construção Ltda
Objeto Contratual: Implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água em diversas localidades de vários municípios, compreendendo: Lote IV – Cajazeiras –PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Alcides Eduardo Veras Freitas (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº12/11 – Proc. Nº 16.1208/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote VIII – Madeiro - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº14/11 – Proc. Nº 16.1215/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XV – Porto - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais

90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº15/11 – Proc. Nº 16.1216/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XVI – Regeneração - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº17/11 – Proc. Nº 16.1165/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: SW Assessoria e Serviços Ltda
Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote X – Matias Olímpio - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 05.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Wander Gustavo Maia (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº04 ao Contrato Nº84/10 – Proc. Nº 16.1007/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Renata Ltda.
Objeto Contratual: Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, compreendendo o Lote IX - município de Canto do Buriti – PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação da vigência contratual por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 07.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Lourival Nogueira de Araújo Filho (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº28/11 – Proc. Nº 16.1217/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Cohiso – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d'água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote XVII – Santa Luz - PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 20.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Ednei Arcoverde Modesto Amorim (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº23/11 – Proc. Nº 16.1203/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Cohiso – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda.
Objeto Contratual: Implantação de sistema simplificados de abastecimento d'água – água na escola / PAC-FUNASA em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: Lote III – Campo Largo do Piauí – PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 20.12.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Ednei Arcoverde Modesto Amorim (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº35/11 – Proc. Nº 16.1158/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Patrol Indústria Comércio e Construções Ltda.
Objeto Contratual: Implantação de sistema simplificados de abastecimento d'água – água na escola / PAC-FUNASA em diversas localidades de vários municípios do Estado do Piauí, compreendendo: Lote III – Cabeceiras do Piauí – PI.

Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data da Assinatura: 20.12.12.

Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Luiz Francisco Araújo de Rego Mello (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº26/11 – Proc. Nº 16.1207/09 Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Contratada: Cohiso – Construção Hidrogeologia e Sondagem Ltda. Objeto Contratual: Implantação de Sistema Simplificados de Abastecimento d' água – Água na Escola / Pac-Funasa em Diversas Localidades de Vários Municípios do Estado do Piauí, Compreendendo: Lote VII – Lagoa do São Francisco - PI.

Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data da Assinatura: 20.12.12.

Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Ednei Arcoverde Modesto Amorim (pela Contratada).

Extratos de Termo Aditivo a Convênios – 2012

Referência: Termo Aditivo Nº 07 ao Convênio: Nº 09/10 Processo: Nº 16.258/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Serra - PI Objeto do Convênio: Reforma e Ampliação da Praça Dirceu Arcoverde, na Sede do Município de São João da Serra – PI.

Objeto do Aditamento: alteração da conta.

Data da Assinatura: 20/12/2012

Assina: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e João Francisco Gomes da Rocha (pela contratada)

Referência: Termo Aditivo Nº 08 ao Convênio: Nº 13/10 Processo: Nº 16.435/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Serra - PI

Objeto do Convênio: Implantação de 13 Km de Estrada Vicinal, Sendo 8,0 Km Ligando a PI- 451 ao Povoado Buritizinho ao Monumento Apertado da Hora e 5,0 Km. Ligando a Localidade Chapada aos Povoados São Benedito e Vaz das Caraíbas, Zona Rural do Município de São João da Serra – PI.

Objeto do Aditamento: alteração da conta.

Data da Assinatura: 20/12/2012

Assina: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e João Francisco Gomes da Rocha (pela contratada)

Of. 1028



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012-PMPI

Processo Adm. Nº: 900.483/2012 - CPL/PMPI;

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2012, que tem como objeto serviços de locação de veículos em caráter eventual para a PMPI;

CONTRATADA: Mazuad Auto Locadora Ltda;

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ratificação das demais cláusulas contratuais: Permanecem inalteradas e plenamente em vigor;

ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte 00 (Tesouro estadual);

SIGNATÁRIOS: Cel. PM GERARDO REBELO FILHO, RGPM nº 10.7555-86, CPF nº 201.062.113-15, e, Sr. DAVID BORGES HAGEM MAZUAD, RG nº 1.448.999/SSP-PI e CPF nº 815.855.943-34;

INFORMAÇÕES: CPL/QCG/PMPI - Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

Of. 317

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2012 - PMPI

Processo Administrativo: Nº 500.332/12 - CPL/PMPI.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e estruturação do COPOM da PMPI.

CONTRATADA: Homeoffice Móveis Ltda.

AMPARO LEGAL: - Lei Federal 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.805,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2013, com vigência adstrita ao exercício financeiro 2013.

SIGNATÁRIOS: Cel. PM Gerardo Rebelo Filho e Sr. Geverth Batista da Silva Amorim (Homeoffice Móveis Ltda).

INFORMAÇÕES: CPL/PMPI, Avenida Higino Cunha, nº 1750/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Cel. Adm.: (03186) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

Of. 330

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- CIENTÍFICA Nº.01/2012 – PMPI-UESPI

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 4.230/1988, Decreto Estadual nº 12.440/2006, Resolução CNE nº01, de 08/07/2007.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnico-científica entre a Polícia Militar do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí para a realização do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGESP), em nível de Pós-Graduação *latu sensu*, destinados a qualificação de Oficiais Intermediários desta Corporação, bem como de outros Estados.

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Até 31 de maio de 2013, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado até 31 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Sr. Wilson Nunes Martins - Governador do Estado; Cel. PM Gerardo Rebelo Filho – Cmt Geral da PMPI e o Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva – Reitor da UESPI.

INFORMAÇÕES: CPL/PMPI, Avenida Higino Cunha, nº 1750/sul - Bairro Ilhotas – CEP: 64.014-220 – Cel. Adm.: (03186) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

Of. 331

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 - PMPI

Processo Administrativo nº 800.842/2012.

Objeto: execução dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustível e seus derivados, assim como, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da PMPI.

Empresa contratada: TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74;

Valor da Taxa de Administração: 1% (um por cento) sobre o valor do consumo de combustível e seus derivados, assim como, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da PMPI, caso o pagamento seja efetuado no prazo fixado no contrato.

Origem dos recursos: Tesouro estadual - Fonte: 00.

Fundamentação jurídica: art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004.

Vigência: Da assinatura deste Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2013, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Signatários: Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA, RG nº. 10.6046-84/PMPI e CPF nº. 641.770.929-91 (CONTRATANTE) e **RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS**, identidade nº 18.315.151-36 - SSP/SP, CPF nº 112.048.388-36 (CONTRATADA).

Informações: CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00h às 12:30h.

Of. 332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 27/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.019, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Angical do Piauí, via BR 316, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 28/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.10.190, da cidade de origem Várzea Grande a cidade de destino Floriano, via Oeiras, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 29/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.183, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Santa Rosa, via Francinópolis, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 30/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.029, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Santa Rosa, via Regeneração, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 31/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço

Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.028, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Jardim do Mulato, via BR 343, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 32/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.022, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Hugo Napoleão, via BR 316, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 33/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.01.026, da cidade de origem Regeneração a cidade de destino Picos, via BR 316, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 34/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.018, da cidade de origem Teresina a cidade de destino São Pedro do Piauí, via Agricolândia, prolongamento Povoado Deserto, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 35/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.214, da cidade de origem Teresina a cidade de destino São Gonçalo do Piauí, via BR 316, prolongamento Santo Antonio dos Milages, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.



EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 36/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.188, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Várzea Grande, via Elesbão Veloso, prolongamento Barra D'Alcantara, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 37/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 01.04.020, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Agricolândia, via Estaca Zero, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 38/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.001, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Regeneração, via BR 316, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 39/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.030, da cidade de origem Teresina a cidade de destino São Pedro, via Agua Branca, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Aditivo de Transferência Contratual Nº 40/2012/DUTP
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí
CONTRATADO: JURANDIVIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Permissão para a execução do Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí.
OBJETO DO ADITAMENTO: Transferência da linha nº 02.04.023, da cidade de origem Teresina a cidade de destino Várzea Grande, via Hugo Napoleão, da Empresa JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA para a JURATUR TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2012
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante), Jurandi Vieira de Sousa e Cia Ltda e Juratur Turismo Ltda (pelo contratado).
VENCIMENTO: Permanecem os prazos dos contratos.

Of. 848



Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009-ADH/PI

CONTRATO Nº: 036/2009-ADH/PI.

PREVISSÃO LEGAL Nº: 003/2009-ADH/PI - Proc. nº AA.118.1.001244/09-79-ADH/PI e AA.118.1.001751/12-23-ADH/PI

OBJETO: Prorrogação dos prazos fixados na Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2009/ADH/PI, firmado em 11 de dezembro de 2012, estabelecendo-se o seguinte:

1. Prazo para execução das obras: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste instrumento.
2. Prazo de vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

PARTES:

Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) Nº 08.787.769/0001-03, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: CONSTRUIRENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de União, Estado do Piauí, estabelecida na Rua José Moita, 222, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.482.111/0001-35 e Inscrição Estadual nº 19.454.017-0, representada por sua titular Socorro Maria de Jesus.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2012.

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2012.

Gilberto Gomes de Medeiros.
Diretor Geral da ADH-PI.

Of. 1146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Onde se lê:

Dispensa de Licitação – Processo nº 0394/2012

Empresa: T M N de Sousa ME

Objeto: Referente a contratação dos serviços de criação, produção de desenhos, animação, finalização e composição de trilha sonora para o Documentário “Batalha do Jenipapo”.

Valor: R\$ 4.000,00

Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Leia-se:

Dispensa de Licitação – Processo nº 0394/2011

Empresa: T M N de Sousa ME

Objeto: Referente a contratação dos serviços de criação, produção de desenhos, animação, finalização e composição de trilha sonora para o Documentário “Batalha do Jenipapo”.

Valor: R\$ 4.000,00

Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Of. 521



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Termo Aditivo Simplificado	Contrato	Objeto	Contratado	Fundamento Legal	Signatário
4º	06/2010	Modificar a Clausula Vigésima Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Construtora J. Coelho LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	06/2011	Modificar a Clausula Décima Segunda “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Delta Produtos e Serviços LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	010/2010	Modificar a Clausula Vigésima Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Engeste Engenharia LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	011/2010	Modificar a Clausula Décima Terceira “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Raios de Sol Construtora LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	018/2009	Modificar a Clausula Décima “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa M.S Construções LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	019/2010	Modificar a Clausula Segunda “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Setepla Tecometal Engenharia LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	025DT/2010	Modificar a Clausula Vigésima Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Construtora Cristal LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	028/2009	Modificar a Clausula Décima Terceira “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa M.D Construções LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	031/2010	Modificar a Clausula Vigésima Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	E/TEC - Empresa de Construções e Serviços LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	034/2009	Modificar a Clausula Décima “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Raios de Sol Construtora LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

5º	043/2009	Modificar a Clausula Décima Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Vanguarda Engenharia LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	046/2010	Modificar a Clausula Décima Terceira “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa R.H Construções e Serviços LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	051/2010	Modificar a Clausula Décima Terceira “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Empresa Franca Construções e Serviços LTDA.	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, Art. 57, VI, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

Teresina, 20 dezembro de 2012

MARCOS AURÉLIO PÁDUA. R. G. SAMPAIO
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

Of. 468

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Termo Aditivo Simplificado	Convênio	Objeto	Contratado	Fundamento Legal	Signatário
1º	001/2012	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Marcolândia (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
1º	002/2012	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Alegrete (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
6º	03/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Lagoa do Barro (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
1º	004/2012	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Campinas do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	04/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Antônio Almeida (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

4º	05/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Santo Inácio (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	06/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Santo Inácio (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	07/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Corrente (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	08/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São Francisco do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	010/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Esperantina (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	012/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Monsenhor Gil (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	013/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Monsenhor Gil (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	014/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Buriti dos Montes (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	014/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Sebastião Barros (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	015/2010	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Sebastião Barros (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	017/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Caridade do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

3º	019/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Campo Largo do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	020/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Cristino Castro (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	020/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São João da Canabrava (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	021/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São Felix do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	022/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Campinas do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	023/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Francisco Macedo (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	024/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Francisco Macedo (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	025/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Queimada Nova (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
3º	027/2010	Modificar a Clausula Quarta “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São José do Divino (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	028/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Monsenhor Gil (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	032/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Cajazeiras do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

4º	036/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São João da Varjota (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	038/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Regeneração (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	039/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Regeneração (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
4º	040/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de São Francisco do Piauí (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	051/2009	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Jurema (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
6º	053/2008	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Vila Nova (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio
5º	053/2008	Modificar a Clausula Oitava “da Vigência”, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Dezembro de 2013.	Município de Jurema (PI)	Lei Complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93, INC/SEFAZ/CGE nº01/2009 e demais normas vigentes.	Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio

Teresina, 20 dezembro de 2012

MARCOS AURÉLIO PÁDUA. R. G. SAMPAIO
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI



CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
12.2.1306.1, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O ESTADO DO PIAUÍ,
NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Karnak, Avenida Antônio Freire, 1450, Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, por seus representantes abaixo assinados:

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES abre ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, um crédito no valor de R\$ R\$ 624.639.291,59 (seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), à conta dos seus recursos ordinários oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável à aludida fonte observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE, dividido em 2 (dois) Subcréditos nos seguintes valores e finalidades:

- I- Subcrédito "A": no valor de R\$ 480.592.624,92 (quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado à realização de despesas de capital



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



2.

constantes do Plano Plurianual e leis orçamentárias anuais do Estado do Piauí, conforme Quadro de Usos e Fontes aprovado pelo BNDES; e

- II - Subcrédito "B": no valor de 144.046.666,67 (cento e quarenta e quatro milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao financiamento de despesas de capital realizadas a partir de 01 de janeiro de 2012 relativas à amortização do principal da dívida do BENEFICIÁRIO decorrente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 09.2.0440.1, celebrado com o entre o BNDES em 15 de julho de 2009 (o "CONTRATO Nº 09.2.0440.1).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos relativos às despesas de capital a que se refere o inciso I do "caput" desta Cláusula, bem como as respectivas intervenções específicas deverão ser aprovados pelo BNDES previamente à utilização dos recursos a eles designados, observadas as exigências estabelecidas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A amortização antecipada do principal da dívida decorrente do CONTRATO Nº 09.2.0440.1 com os recursos oriundos do presente Contrato não importa em novação daquele instrumento, subsistindo todas as demais obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO no CONTRATO nº 09.2.0440.1 até a sua integral quitação, conforme o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Oitava, inciso I.

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição do BENEFICIÁRIO, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Nona, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição do BENEFICIÁRIO, mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDES, não movimentável, na qual serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO,



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



3.

cujo saldo total remanescente dos recursos será imediatamente transferido para a conta corrente nº 9024-7, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil (nº 001), agência Setor Público Teresina - PI (nº 3791-5).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição do BENEFICIÁRIO será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDDES até 30 de novembro de 1994.

TERCEIRA

JUROS INCIDENTES SOBRE OS SUBCRÉDITOS "A" E "B":

Sobre o principal da dívida do BENEFICIÁRIO incidirão juros de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n \times 360} - 1$ (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste



4.

Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2013 e 15 de janeiro de 2015, e mensalmente, a partir do dia 15 de fevereiro de 2015, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta.

QUARTA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDDES, com antecedência, para o BENEFICIÁRIO liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o BENEFICIÁRIO da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.



Vivian C. Sitta do Melo
Advogada



Vivian C. Sitta do Melo
Advogada



5.

QUINTA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDDES em 216 (duzentas e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de fevereiro de 2015, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em 15 (quinze) de janeiro de 2033, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se o BENEFICIÁRIO efetuar o pagamento por intermédio do Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ou outro sistema, deverá providenciá-lo com a antecedência necessária à observância do dia de vencimento estipulado no "caput" desta Cláusula.

SEXTA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO

DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDDES, originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira poderá, a critério do BNDDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDDES comunicará a alteração, por escrito, ao BENEFICIÁRIO.

SÉTIMA

GARANTIA

A União Federal, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, na Lei nº 10.552, de 13/11/2002 e nas Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007, mediante o oferecimento de contragarantias pelo BENEFICIÁRIO, prestará garantia fidejussória em favor do BNDDES, a ser formalizada em instrumento apartado, por meio do qual responsabilizar-se-á, a partir da assinatura deste Contrato e até final liquidação de todas as obrigações nele assumidas, na



6.

qualidade de principal devedora, pelo fiel e exato pagamento dos débitos vencidos e não pagos pelo BENEFICIÁRIO nas épocas próprias.

OITAVA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, ao BENEFICIÁRIO a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar o total do Subcrédito "A" no prazo de até 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III - utilizar o total do Subcrédito "B" no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- IV - apresentar ao BNDDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação dos projetos e das respectivas intervenções específicas mencionadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, oficialmente publicadas, expedidas pelo órgão ambiental competente;
- V - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto de que trata a Cláusula Primeira;





7.

- VI - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- VII - observar, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- VIII - mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação dos projetos financiados, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDDES;
- IX - comprovar, durante o prazo de utilização dos recursos, em cada exercício financeiro, a inclusão, na Lei Orçamentária anual e no Plano Plurianual em vigor do BENEFICIÁRIO, na categoria econômica de Despesas de Capital, dos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDDES, e com os recursos próprios de contrapartida, no montante mínimo necessário à conclusão dos projetos financiados;
- X - encaminhar ao BNDDES, para cada um dos projetos a serem apoiados com recursos do presente Contrato, a Identificação de Intervenções / Solicitação de Autorização (II/SA), conforme modelo constante do Anexo a este Contrato, devidamente subscrita pelo Representante Legal do BENEFICIÁRIO, ou por Secretário de Estado por este autorizado para tanto, devidamente acompanhada da solicitação de liberação de recursos correspondente;
- XI - constituir formalmente o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDDES – NEGEP, que será responsável por centralizar a comunicação com a equipe operacional do BNDDES, gerenciar a implantação dos projetos financiados e acompanhar os resultados, observado o Parágrafo Único desta Cláusula;
- XII - encaminhar ao BNDDES relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro do projeto (Relatório de Desempenho – RED) e a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDDES, expressamente aprovados pelo Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDDES – NEGEP a que se refere o inciso XI desta cláusula;
- XIII - manter conta(s) corrente(s) exclusiva(s) para a finalidade de que trata a Cláusula Primeira, utilizando-a(s) para efetuar todos os pagamentos relativos aos projetos financiados com recursos do presente Contrato;
- XIV - apurar mensalmente, e informar periodicamente ao BNDDES por meio dos relatórios de acompanhamento, os rendimentos decorrentes de eventual aplicação financeira do saldo de recursos disponíveis na(s) conta(s) a que se refere o inciso anterior, sendo vedada sua movimentação para quaisquer outras contas bancárias de titularidade do BENEFICIÁRIO, restando condicionada sua utilização para a execução da finalidade mencionada na Cláusula Primeira, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da mesma cláusula, e mediante prévia autorização do BNDDES;



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



8.

- XV - remeter ao BNDDES, trimestralmente, em anexo ao relatório mencionado no inciso XII desta Cláusula, e/ou sempre que solicitado, o extrato da(s) conta(s) corrente(s) mencionada(s) no inciso XIII;
- XVI - no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado do término do prazo estabelecido no inciso II desta Cláusula:
 - a) remeter ao BNDDES relatório comprovando a aplicação de todos os recursos liberados pelo BNDDES, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato previsto no inciso anterior; e
 - b) devolver ao BNDDES, sem prejuízo da incidência de outros dispositivos contratuais pertinentes, o saldo dos recursos depositados na(s) conta(s) corrente(s) mencionada(s) no inciso XIII, incluindo os rendimentos decorrentes de eventual aplicação financeira, em caso de sua não utilização para execução da finalidade mencionada na Cláusula Primeira, observado o disposto nos seus parágrafos;
- XVII - aportar os recursos próprios que se fizerem necessários à completa execução dos projetos financiados com recursos do presente Contrato;
- XVIII - comprovar que os veículos adquiridos com recursos do presente Contrato estão devidamente inventariados e externamente identificados como sendo de propriedade do BENEFICIÁRIO; e
- XIX - manter-se adimplente com todas as obrigações assumidas no CONTRATO nº 09.2.0440.1.

PARÁGRAFO ÚNICO

O NEGEP mencionado no inciso XI do "caput" deverá ser integrado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do BENEFICIÁRIO e mantido até a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos do presente Contrato, obrigando-se o BENEFICIÁRIO a informar ao BNDDES qualquer alteração na sua composição.

NONA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES" retomadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

- I - Para utilização da primeira parcela do crédito:
 - a) abertura, pelo BENEFICIÁRIO, de conta corrente junto ao BNDDES;



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



9.

- b) apresentação ao BNDDES de cópia autenticada da publicação do extrato do presente Contrato no veículo oficial de imprensa da sede do BENEFICIÁRIO; e
- c) apresentação do Contrato de Garantia Fidejussória conforme previsto na Cláusula Sétima do presente instrumento, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do BENEFICIÁRIO e da União;

II - Para utilização da primeira parcela do crédito referente ao Subcrédito "A":

- apresentação do ato administrativo emitido pela autoridade competente do BENEFICIÁRIO, devidamente publicado no veículo oficial de imprensa da sua sede, que institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDDES – NEGEP, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Oitava.

III - Para utilização da primeira parcela do crédito referente ao Subcrédito "B"

- solicitação formal ao BNDDES de liquidação antecipada da dívida decorrente do CONTRATO nº 09.2.0440.1.

IV - Para a utilização da primeira parcela do crédito destinado a cada um dos projetos a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira:

- a) apresentação da Identificação de Intervenções / Solicitação de Autorização (II/SA) para o projeto e/ou intervenção específica, conforme modelo constante do Anexo a este Contrato, devidamente subscrito pelo Representante Legal do BENEFICIÁRIO ou por Secretário de Estado por este autorizado para tanto; e
- b) aprovação pelo BNDDES do respectivo projeto.

V - Para utilização de cada parcela do crédito:

- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da beneficiária ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDDES;
- b) apresentação de pedido de liberação de recursos, conforme modelo disponibilizado pelo BNDDES, discriminando o(s) projeto(s), a que se destinarão os recursos;
- c) apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeito de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a ser extraída pelo BENEFICIÁRIO no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDDES no mesmo.
- d) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais e demais órgãos licenciadores e/ou reguladores, ou quando tal comprovação



10.

já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do BENEFICIÁRIO sobre a continuidade da validade de tal documento;

- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da INTERNET, a ser verificada pelo BNDDES, no endereço www.mpas.gov.br (art. 7º, da Lei nº 9.717, de 27.11.98 e Decreto nº 3.788, de 11.04.2001); e

- f) apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDDES;

VI - Para utilização de cada parcela do crédito que venha a ser destinada a investimentos em infraestrutura rodoviária:

- a) comprovar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão e gerenciamento de obras, com a previsão de, pelo menos, as seguintes obrigações:

- (i) elaboração de relatórios gerenciais trimestrais, contendo informações, registros fotográficos e dados relevantes sobre a execução físico-financeira do plano de investimentos em infraestrutura rodoviária objeto do pedido de liberação de recursos;

- (ii) elaboração de relatório final de implantação do programa de investimentos, ao término da execução físico-financeira das intervenções objeto do pedido de liberação; e

- (iii) previsão expressa no contrato de prestação de serviços para que a empresa gerenciadora forneça diretamente ao BNDDES informações a respeito da execução do objeto do aludido contrato, sempre que solicitada pelo BNDDES por escrito, dispensada qualquer outra formalidade.

DÉCIMA

INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO e pelos Intervenientes, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDDES", a que se refere a Cláusula Oitava, inciso I.



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



11.

DÉCIMA PRIMEIRA

MULTA DE AJUZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o BENEFICIÁRIO pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada

DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Oitava, inciso I.

DÉCIMA TERCEIRA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Oitava, inciso I for comprovada a aplicação dos recursos concedidos ao BENEFICIÁRIO, em decorrência do presente Contrato, em finalidades diversas daquelas aprovadas pelo BNDES, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei n.º 7.492, de 16.06.86.

DÉCIMA QUARTA

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se



Vivian C. Sitta de Melo



12.

iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no "caput" desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

DÉCIMA QUINTA

AUTORIZAÇÃO

O BENEFICIÁRIO autoriza o BNDES a descontar da parcela do Subcrédito "B", quando da sua utilização, o montante necessário à amortização da totalidade do principal da dívida decorrente do CONTRATO Nº 09.2.0440.1, para fins de liquidação antecipada, a ser solicitada pelo BENEFICIÁRIO conforme previsto no inciso III da Cláusula Nona do presente Contrato.

DÉCIMA SEXTA

FORO

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN nº 000512012-16001481, emitida em 10/12/2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 08/06/2013.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Vivian Carolina Sitta de Melo advogado(a) do BNDES, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

(Página de assinaturas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1306.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Piauí)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ... de ... de 2012.

Pelo BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Luciano Coutinho
Presidente

Pelo BENEFICIÁRIO:

ESTADO DO PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

Nome: Priscilla R. Noqueira
Identidade: 202293940
CPF: 1048112776

Nome: FÁBIO DE COSTA VARSOLD
Identidade: 12823977-9
CPF: 09755917705



Vivian C. Sitta de Melo
Advogada



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ-FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 243/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: G.M DE MOURA BARROS; **OBJETO:** Prestação de serviço completo de Buffet (lanche) para participantes do coral das mil vozes, no evento em frente à igreja São Benedito, na cidade de Teresina - Piauí. **VALOR:** R\$5.000,00 (Cinco mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$34.347,21; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 264/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: TERRESTRE TURISMO LTDA **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO ESPETÁCULO DO CONCERTO NATALINO MIL VOZES NA IGREJA SÃO BENEDITO. **VALOR:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 265/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO SALES (LARIS SALIS); **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 266/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: GM DE MOURA BARROS; **OBJETO:** prestação de serviço completo de Buffet (COQUETEL) para os participantes da Opereta de Natal. **VALOR:** R\$9.000,00 (Nove mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: 35.128,90; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 267/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARIA GORET NUNES DA SILVA **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CORAL DAS MIL VOZES; **VALOR:** R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 268/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JUNIOR **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CORAL DAS MIL VOZES; **VALOR:** R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 269/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: TERRESTRE TURISMO LTDA **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON DA CIDADE DE LUIS CORREIA-PIAUI. **VALOR:** R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 270/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: G.M DE MOURA BARROS; **OBJETO:** Locação de cadeiras para a programação do concerto natalino do coral das mil vozes, em frente à igreja São Benedito, na cidade de Teresina - Piauí. **VALOR:** R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$87.101,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 271/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; **OBJETO:** Prestação de serviço na organização da CARAVANADA RABECA 3º edição 2012/2013, com o grupo exclusivo

Mamulengo Fuzu **VALOR:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 272/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JAVÉ MONTE UCHÔA; **OBJETO:** Apresentação musical da banda Alcaçuz, no Projeto Boca da Noite no corrente ano; **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 274/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: FRANCIELLY ROCHA FARIAS; **OBJETO:** Prestação de serviço na função de atriz na Opereta de Natal, no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 122.506,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 275/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARIADÓ ROSÁRIO SALES; **OBJETO:** Prestação de serviço da Taxa de Liberação do Espetáculo Opereta de Natal, no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 122.506,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 276/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: NOTA MUSICAL L.F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Locação de palco, iluminação, sonorização para atender a Opereta de Natal do corrente ano. **VALOR:** R\$16.440,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº001/2012-FMC.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 25/2012

CONVENIENTE: Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;
CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO REGIONAL SUL FM VILA IRMÃ DULCE;
OBJETO: Realizar o 1º ENCONTRO DE VAQUEIROS DA REGIÃO EA VAQUEJADA DE BODE DO BREJO DA ONÇANO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PIAUÍ, COM UMA PROGRAMAÇÃO CULTURAL COMO A ESCOLHA DA RAINHA DO BODE, CAMPEONATO ESPORTIVO, CORRIDAS DE PRADO E PEGA DE BOI NA MATA. **VALOR:** R\$ 38.302,00 (Trinta e oito mil e trezentos e dois reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2014 Elementos de Despesa: 335043 e Fonte de Recurso: 00. **VIGÊNCIA:** O presente termo tem vigência a partir de sua assinatura e término com o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias; **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2012.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 072



Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí – DER

EXTRATO DE TERMO DE REPACTUAÇÃO PARA RENOVACÃO DO CONTRATO PJU – 58 /2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1408/2010 4º Volume.

OBJETO: Repactuação com Renovação do Contrato PJU/58/2010, que tem como objeto o gerenciamento de informações e transações realizadas através do CARTÃO TICKET CAR, pertinentes ao fornecimento de serviços oferecidos em postos de gasolina como: lavagem, troca de óleo, compra e reposição de aditivos e/ou filtros, como também a possibilidade de disponibilização de uma rede de oficinas e concessionárias em manutenção de veículos, para redução da taxa de administração para redução da taxa de administração para 1% nos casos de pagamentos de faturas efetuados dentro do mês de vencimento e 1,2% nos casos de pagamentos com atrasos das faturas, renovação do prazo do pacto contratual por mais 12 (doze) meses e a convalidação das faturas de serviços realizados no período decorrente do término do prazo de vigência até a data deste termo, de modo a evitar, sob o aspecto jurídico formal, a descontinuidade dos serviços contratados.

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Parágrafo, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 12. 12. 2012

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Ricardo Barbosa Ferreira Dias/Rep. Legal Ticket Serviços S/A

Of. 232

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "d" do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de Dezembro do corrente ano, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Delegação de competência para o INTERPI gerenciar bens imóveis rurais integrados ao capital da EMGERPI, conforme ata aprovada pelo Conselho de Administração e Resolução oriunda da mesma.
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 20 de Dezembro de 2012.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 1466
3 - 3

Flavio Gomes Ferreira Lima, portador 907.630.174-34 torna a publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para extração e beneficiamento de calcário no município de Antonio Almeida-PI.

P. P. 14899

Zeta Energia S/A

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a prorrogação de Licença Prévia com validade até 07/12/2012, para a atividade de Geração de Energia Eólica no município de Ilha Grande – PI.

P. P. 14900

Fazenda Reunidas Vereda da Lagoa Ltda., torna público que **requereu da** Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR no dia 21/11/12 a licença prévia (LP), licença de instalação (LI) elicença de operação (LO) para carvoaria em sua propriedade localizada no Município de Eliseu Martins, no Estado do Piauí.

P. P. 14901

Madeira de Lei Florestal e Industrial Ltda. torna público que **requereu da** Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR no dia 21/11/12 a licença de Operação (LO) para o Florestamento de Eucalipto em sua Propriedade localizada no Município de Eliseu Martins, no Estado do Piauí.

P. P. 14902

EDITAL – PEDRO MENDES – CPF Nº. 561.323.959-20 (**FAZENDA FRATERNIDADE BRANCA**) e **AMARILDO BARCELLA -** CPF Nº. 840.277.203-00 e **AMARILDO BARCELLA –** CPF Nº. 840.277.203-00 (**FAZENDA BOM JESUS**), Zona Rural de Monte Alegre do Piauí – PI, torna público que **REQUEREU** junto a - **SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 06/12/2012.

EDITAL – PEDRO MENDES – CPF Nº. 561.323.959-20 (**FAZENDA QUILOMBO**) e **GUSTAVO MENDES -** CPF Nº. 575.352.999-20 (**FAZENDA QUILOMBO / PENA BRANCA**) Zona Rural de Bom Jesus / Currais – PI, torna público que **REQUEREU** junto a **SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente à Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 06/12/2012.

EDITAL – FRANCISCO DE ASSIS ALVES – CPF Nº. 436.620.309-00 - (**FAZENDA SÃO FRANCISCO**), Zona Rural de Jesus – PI, torna público que **REQUEREU** junto a **SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 06/12/2012.

EDITAL – PEDRO MENDES – CPF Nº. 561.323.959-20 - (**FAZENDA AZULDA LUZ**), Zona Rural de Bom Jesus / Redenção do Gurgueia – PI, torna público que **REQUEREU** junto a **SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 06/12/2012.

P. P. 14903

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE TERESINA CNPJ 06.518.179/0001-50

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PIAUÍ.

Às dezessete horas do dia vinte de dezembro de dois mil e doze, na sede desta entidade, situada na Rua Rui Barbosa, nº 735 – Norte – Centro, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, foi encerrado o prazo para registro de chapas concorrentes a eleição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí – CORE-PI, no triênio 2013/2016, que será realizado no dia dezoito de janeiro de dois mil e treze, conforme Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Piauí" aos onze dias de dezembro de dois mil e doze. No prazo estabelecido no mencionado Edital foi apresentada uma chapa para concorrer ao pleito, junto com o presidente desta entidade sindical, 2/3 (dois terço) assim constituída: Roberto Moaci Campos Drumond, Cícero da Silva Lima, José Vitorio Sobrinho, Simião Evandro Marques Costa e Valter Alencar do Vale; e para concorrer a 1/3 (um terço) restante do CORE-PI, se candidataram os representantes comerciais, no efetivo exercício da profissão os senhores Josafá Chaves de Araújo Junior; Raimundo Oliveira Junior e Moisés Rebouças Marques. Passando a partir desta data a contar o prazo de 5 (cinco) dias corridos para impugnação de candidatura. Teresina 20 de dezembro de 2012.-.-


JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO
Presidente

P. P. 14904



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA **Agropecuária Barras Ltda** referente ao **Projeto Agrícola na Fazenda Complexo São Luis** no município de **Boa Hora e Capitão de Campos – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 20 de Dezembro de 2012.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **Antonio Carlos Schalatter Zapparoli** referente ao **Projeto Agrícola na Fazenda Serra do Uruçuí II** no município de **Uruçuí – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 20 de Dezembro de 2012.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 851

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - UEJA
COORDENAÇÃO GERAL PROJÓVEM URBANO - PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROJÓVEM URBANO

Resultado Final



A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Piauí (SEDUC), por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado de EDUCADORES para atuarem no Projovem Urbano, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 60 /2011, Resolve:

- I. **PUBLICAR** o resultado da análise dos Recursos apresentados – Anexo I;
- II. **PUBLICAR** o resultado final do processo seletivo após análise dos Recursos apresentados – Anexo II
- III. **CONVOCAR** os primeiros colocados de cada área para apresentarem documentos comprovando carga horária exercida e disponível nos locais de inscrição para o certame – Anexo III.
- IV. **INFORMAR:** O início das atividades dos candidatos selecionados será no dia 07 de janeiro de 2013, tendo em vista o período de recesso de fim de ano do Projovem Urbano (22/12/2012 a 06/01/2013)

Teresina, 18 de dezembro de 2012.

OSCARINA MARIA DA SILVA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

Relação de Candidatos que tiveram seus Recursos analisados

NOME	Núcleo	Análise – Resultado
Thiego de Loiola Maciel	Parnaíba	<p>Recurso Provido</p> <p>1. Provimto:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Revisão Geral da Pontuação do Processo Seletivo: pontuação obtida: 22,5 pontos; * Desclassificação da primeira colocada – Maria da Conceição Alves da Costa – por não atender ao item 2.1, alínea “a” do Edital 005/2012 (Candidato não habilitado para a área requerida). * Desclassificação do segundo colocado – Iranildo da Silva Castillo – por não atender ao item 3.1.2, do Edital 005/2012 (3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida acompanhada de cópia, autenticada em cartório, dos seguintes documentos).
Iranildo da Silva Castillo	Parnaíba	<ul style="list-style-type: none"> • Desclassificação do candidato – Iranildo da Silva Castillo – por não atender ao item 3.1.2, do Edital 005/2012 (3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida acompanhada de cópia, autenticada em cartório, dos seguintes documentos); <p>Recurso Provido em parte:</p> <p>1. Provimto:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Explicações sobre a forma de desempate: O item 5 do Edital 005/2012 (DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE), em seu subitem 5.4 apresenta as duas formas de desempate do presente certame, tendo como critério primeiro a idade (alínea “a”), ficando com a melhor colocação o candidato mais idoso. Por esse motivo o candidato havia ficado em segundo lugar. <p>2. Improvimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Não há motivos para reavaliação da pontuação por desclassificação de candidato devido à desatendimento ao item 3.1.2 do Edital 005/2012 (recurso impetrado por candidato), restando prejudicado o recurso neste ponto. * Na fase de recurso não é permitido juntada de documentos com objetivo de alterar/melhorar/interferir pontuação de candidato. O currículo comprovado e autenticado em cartório deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato.

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

ANEXO II

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

PÓLO PIRIPIRI

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO
PIRIPIRI	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ANÁLISE CURRICULAR
	1º EDNA MARIA CARVALHO DE SOUSA	26,0
	2º MARCELO DE SOUSA MENESES	17,0

PÓLO PIRIPIRI

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO
PARNAÍBA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ALIMENTAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR
	1º NATÁLIA DA SILVA RESENDE	22,5
	2º THIAGO DE LOIOLA MACIEL	22,5
	3º INÊS MARIA DE MELO SOUSA	10,0
	4º FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA SILVA DE ASSIS	10,0
5º ISABELA PEREIRA SERRA	7,5	

- Critério de desempate: item 5, alínea "a" do edital 005/2012: O candidato mais idoso.

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO
PARNAÍBA	EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	ANÁLISE CURRICULAR
	1º ROSIMAR SILVA ALVES	29,5
	2º ADRIANO WAGNER BRITO NUNES	29,5
	3º PAULO CÉSAR ARAÚJO LIMA	29,5
	4º JOÃO HENRIQUE FONTENELE DE ARAÚJO	29,5
	5º JOÃO PAULO SANTOS LOPES	29,5
	6º DAMIÃO PIRES BARBOSA JÚNIOR	26,0

- Critério de desempate: item 5, alínea "a" do edital 005/2012: O candidato mais idoso.

PÓLO FRONTEIRAS

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
SIMÕES	EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS	ANÁLISE CURRICULAR
	1º MARIA LUZANILDA LOPES DE CARVALHO SOUSA	38,0
	2º JOSILEIDE CARVALHO	38,0
	3º MARIZALVA MAZZILI DE CARVALHO	33,0
	4º SYLMARA KÉCIA PEREIRA DE CARVALHO	29,5
	5º CÍCERA ELVINA CARVALHO DE MORAES	21,0

- Critério de desempate: item 5, alínea "a" do edital 005/2012: O candidato mais idoso.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

PÓLO PIRIPIRI

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO
PARNAÍBA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ALIMENTAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR
	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA COSTA	Não Habilitada
	IRANILDO DA SILVA CASTILLO	Não atender ao item 3.1.2, do Edital 005/2012 (3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida acompanhada de cópia, autenticada em cartório, dos seguintes documentos

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PÓLO FRONTEIRAS

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO
SIMÕES	EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS	ANÁLISE CURRICULAR
	MARIA LUZINETE DE MORAES ALVES	Não Habilitada
	MAURÍCIO PEREIRA BARROS	Não Habilitado
	ELIANE DE SOUSA OLIVEIRA ROCHA	Não Habilitada
	ELYNE DE SOUSA OLIVEIRA	Não Habilitada

ANEXO III

Os primeiros colocados de cada área devem apresentar documentos comprovando carga horária exercida e disponível nos locais de inscrição para o certame nos dias 19 a 21/12/2012, das 08h às 13h.

PÓLO PIRIPIRI

NÚCLEO	CARGO
PIRIPIRI	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
	1º EDNA MARIA CARVALHO DE SOUSA

PÓLO PIRIPIRI

NÚCLEO	CARGO
PARNAÍBA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ALIMENTAÇÃO
	1º NATÁLIA DA SILVA RESENDE

NÚCLEO	CARGO
PARNAÍBA	EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA
	1º ROSIMAR SILVA ALVES

PÓLO FRONTEIRAS

NÚCLEO	CARGO
SIMÕES	EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS
	1º MARIA LUZANILDA LOPES DE CARVALHO SOUSA

ERRATA

Decreto nº 15.043, de 19/12/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20/12/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	31.90.11	00	3.707.519
					3.707.519

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
45101.15451211.603	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	44.90.51	00	213.326
					213.326

ERRATA

Decreto nº 15.043, de 19/12/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20/12/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122902.245	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	FO	31.90.11	00	408.560
					408.560

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46101.26782202.080	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	FO	44.90.39	00	244.886
					244.886

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 26 de dezembro de 2012 • Nº 240

ERRATA

Decreto nº 15.043, de 19/12/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20/12/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11113.04122902.066	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE	FO	31.90.11	00	408.282
					408.282

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.26781211.150	CONCLUSÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	44.20.93	00	67.355
					67.355

ERRATA

Decreto nº 15.043, de 19/12/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20/12/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11114.04122902.284	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	FO	31.90.11	00	340.913
					340.913

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.26781211.150	CONCLUSÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	44.90.92	00	23.590
					23.590

ERRATA

Decreto nº 15.043, de 19/12/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20/12/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11110.04122902.248	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	31.90.11	00	1.482.985
					1.482.985

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 15.043, DE 19/12/2012 e D.O.E. Nº 238, DE 20/12/2012 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46101.26782201.194	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	FO	44.90.51	00	489.493
					489.493